



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

1

Pregão Presencial 79/2016

O licitante que retirar cópia do edital através do site www.amver.org.br deverá preencher este formulário e enviar pelo fax (32) 3363 1122, ou e-mail prefld@city10.com.br - licitação@lagoadourada.mg.gov.br

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

2

Edital do Pregão Presencial 74/2017

Processo licitatório 55/2017

AUTUADO EM 28 DE ABRIL de 2017

Repartição interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Regime: **COMPRA**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Legislação aplicada: **REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações**

Local: **PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL** (endereço vide cabeçalho deste edital)

Dia e hora para entrega da documentação e proposta:

19/05/2017 – 09h30min

Dia e hora da abertura dos envelopes: 19/05/ 2017 – logo após o término do credenciamento será aberta a sessão e realizado o pregão.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, Centro, sob o C.N.P.J 18.557.595/0001-46, através do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 36/2017, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1265 de 03/07/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme abaixo especificado:

I – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de quadros escolares e conjuntos de refeitório conforme descrição constante no anexo 01 que é parte integrante deste edital.

1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Planilha - Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração diversa;

Anexo V - modelo de declaração para “Micro empresa-ME” e “ Empresa de Pequeno Porte -EPP”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

3

Anexo VI – Declaração de habilitação

Anexo VII - Minuta de Contrato

II - ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s):
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.004.003 – 12.361.1223 1.107 4.4.90.52.00.101 – Equipamento e Mat. permanente – ficha 501

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 - DOS LICITANTES

4.1.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 - As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da Habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2017
Pregão nº 55/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2017
Pregão nº 55/2017

4.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

4.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

4

4.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que sejam as suas formas de constituição;

4.3.4 - Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.3.5 - Estrangeiras que não funcionam no país.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

4.5 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, no horário de 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas e no site www.amver.org.br, podendo ser adquirida cópias reprográficas do edital em seu inteiro teor em conformidade com a Lei 8.666/93.

V - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

5.1.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento com Firma Reconhecida, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.1.3. Documento oficial de identificação, que contenha foto.

5.1.4. Declaração de total cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital.

5.2. Os documentos relacionados nos subitens **5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser apresentados em cópia autenticada** por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas **dos originais** para conferência de sua autenticidade pela Comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

5

5.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;

5.3.1. Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, a pregoeira poderá autorizar sua retirada, perante os demais participantes para que se proceda a representação legal.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.5. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

5.6. A microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo Anexo V – declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 (modelo anexo V) **acompanhada de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.**

5.6.1. Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 5.6, poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

6.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação **clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos**, não admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do **Pregão** e do **Processo Licitatório**;
- d) Especificação clara e detalhada do objeto cotado, indicando a marca do produto, de acordo com a descrição contida no Título I do presente Edital;
- e) Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

6

f) Prazo de validade, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsidera evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o Menor Preço POR ITEM.

7.2 - Os Licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) licitantes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da Lei 10.520/2002.

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.

7.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

7.5 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

7.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como na documentação apresentada na própria sessão.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo - lhe adjudicado o objeto deste edital pelo pregoeiro.

7.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

7.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo facultado - lhe esse direito.

7.10 - Verificando - se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.

7.11 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.12 - A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão C.N.P.J;
- b) Certidão Negativa de Débitos federais (CND)
- c) Prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;
- d) comprovação de regularidade junto à Receita Municipal;
- e) comprovação de regularidade junto à Receita Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

8

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

g) Declaração Diversa (quanto à inadimplência, inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, e emprego de menor, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital).

h) declaração de garantia de 05 anos emitida pelo fabricante com firma reconhecida conforme proposto no Código de Defesa do Consumidor;

IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo - lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3- Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, Centro, no horário de expediente (9:00 às 16:00 horas).**

10.6- Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da lei 8666/93.

XI - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inc II “d” da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

9

11.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal;

XII – DO FORNECIMENTO

12.1 – Uma vez firmado o contrato, dentro do prazo de validade da proposta, prazo este que começará a fluir da data de sua aceitação pela comissão de licitações, o licitante vencedor se obriga a entregar as gaiolas, observadas as especificações do edital.

12.2 – O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega dos produtos na cidade de Lagoa Dourada/MG, sem custo de transporte para o município, no almoxarifado Central da Prefeitura, situado no Parque de Exposições à Rua Ernesto Resende de Queiroz, centro, Lagoa Dourada/MG de 7h às 16h nos dias úteis.

12.2.1 – No ato da entrega, o(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para conferência e verificação no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, que se estiver em conformidade com o solicitado neste Edital, será recebido definitivamente para efetivação do pagamento.

12.3 – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento e rigorosamente de acordo com o apresentado em sua proposta, observadas as especificações do objeto previsto neste Edital.

12.4 – Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o que legalmente lhe couber.

12.5 – A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas exclusivas o(s) produtos(s) em que se verifiquem irregularidades.

XIII - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – A gestão do contrato estará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, **Célia Patrícia de Andrade**, o qual deverá registrar em relatório, todas as ocorrências e deficiências quando existirem.

13.2 - O Município de Lagoa Dourada através do respectivo ÓRGÃO requisitante, representado pela diretora da Escola Municipal Maria Marcília de Resende, **Camila Carolaine de Carvalho**, exercerá a fiscalização do fornecimento e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG ¹⁰

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dias) dias, após a o fornecimento, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e nota de empenho.

XV - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

15.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG.

15.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

15.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada - MG, devidamente justificado.

15.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG 11

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Se a empresa considerada vencedora deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no “Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada” conforme lei municipal 1601/2005.

16.3 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.4 - Aplica - se a esta Licitação e ao contrato a Lei Federal 10.520/2002, a Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº 1.265 de 03/07/2006 alterado pelo Decreto 1.423 de 25/02/2009. Aplicam-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.5 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

16.6 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

16.7 – O(a) Pregoeiro(a) poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG ¹²

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

16.8 - As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Abeilard Pereira , n° 299, centro , *nesta cidade* ou pelo telefone (32) 3363 1122 no horário de 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta - feira.

XVII – DO FORO

17.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las, o Foro da Comarca de São João Del-Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Lagoa Dourada, 02 de Maio de 2017

Célia Patrícia de Andrade
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

13

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** O objeto desta licitação é a aquisição de quadros escolares e conjuntos de refeitórios.
- 2. ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 3. JUSTIFATIVA:** a aquisição da referida relação de equipamentos faz-se necessária devido ao fato de haver novas demandas por ter ocorrido reforma em escolas da rede municipal, além da necessidade de fazer substituições de equipamentos em danos irreparáveis.
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.004.003 – 12.361.1223 1.107 4.4.90.52.00.101 – Equipamento e Mat. permanente – ficha 501

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	15	CONJ	00000018508- CONJUNTO DE REFEITÓRIO EM FÓRMICA BRILHANTE NA COR BEGE E METALON NA COR PRETA, COM BORDA EM PVC, COMPOSTO POR UMA MESA COM DIMENSÕES DE 2,50 X 0,70 X 0,75M (C X L X A) E DOIS BANCOS COM DIMENSÕES 2,50 X 0,30 X 0,45M (C X L X A)			
2	10	UN	00000018509- QUADRO ESCOLAR. CÔNCAVO EM CHAPA DE FÓRMICA VERDE, FUNDO UMA CHAPA PARA DAR ADERÊNCIA A CHAPA DE FÓRMICA, ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, MOLDURA EM MADEIRA, PARAFUSOS GALVANIZADOS E CÔNCAVOS NOS DOIS LADOS COM APROXIMADAMENTE 20 GRAUS. SUPORTE PARA GIZ EM TODA A EXTENSÃO DO QUADRO			

Célia Patrícia de Andrade
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG ¹⁴

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2017 -PREGÃO PRESENCIAL N.º. 55/2017

À

Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG

Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ n.º : _____

Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____

Proposta de Preços

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Prazo de entrega: 08 dias

Local de Entrega:- Rua Dr. Abeilard Pereira 299 – Lagoa Dourada

_____, __ de _____ de 2017

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

15

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2017

À(o)

Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2017

*Reconhecer
firma*

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG ¹⁶

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N° _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Inexiste em seu quadro de pessoal, empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93;

Local, _____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG ¹⁷

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” E “EPP”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL .



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG 18

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira no momento de credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N° _____, sediada em

_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

Local, _____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa ou CPF pessoa jurídica)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG ¹⁹

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

PROCESSO N.º 74/2017 – PREGÃO 55/2017

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de _____, e de outro, como contratado o _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.557.595/0001-46, neste ato representado por seu prefeito, Antônio Carlos Chaves de Resende, doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa sita no endereço vide cabeçalho, e a **EMPRESA**. _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º. ____, sediada no _____ (*endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP*), doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. _____ (*qualificação completa ex.: brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cep xxxxxx*), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE & AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA (ART. 61 – LEI 8.666/93)

1.1 - A celebração deste contrato tem como finalidade a aquisição de quadros escolares e conjuntos de refeitório.

1.2 – O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do prefeito municipal em atenção à requisição do(s) órgão(s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS (ART. 55, I – LEI 8.666/93)

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a compra de quadros escolares e conjuntos de refeitório, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as especificações, quantitativos e preços a seguir descritos:

Item	Especificação do Objeto	Qtde.	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG ²⁰

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA (ART. 55, V – LEI 8.666/93)

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.004.003 – 12.361.1223 1.107 4.4.90.52.00.101 – Equipamento e Mat. permanente – ficha 501

3.2 - O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II e IV– LEI 8.666/93)

4.1 – O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega dos produtos na cidade de Lagoa Dourada/MG, sem custo de transporte para o município, no almoxarifado Central da Prefeitura, situado no Parque de Exposições à Rua Ernesto Resende de Queiroz, centro, Lagoa Dourada/MG de 7h às 16h nos dias úteis.

4.2 – No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente para conferência e verificação no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, que se estiver em conformidade com o solicitado neste Edital, será recebido definitivamente para efetivação do pagamento.

4.3 – os produtos deverão ser **entregues**, após o recebimento da ordem de fornecimento no prazo de até 10(dias) e rigorosamente de acordo com o apresentado em sua proposta, observadas as especificações do objeto previsto neste Edital e as seguintes condições:

4.4 – Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber o(s) materiais(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

4.5 – A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas exclusivas o material em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III – LEI 8.666/93)

5.1- O preço a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é o especificado na CLÁUSULA SEGUNDA do presente contrato, obedecidas as condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (____) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será realizado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE do objeto contratado, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;



5.3 - Por ocasião do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar, em cada parcela, cópia das certidões negativas vigentes referentes à receita federal, ao FGTS e aos débitos trabalhistas, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes, sem que incorra as consequências da mora para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE (ART. 55, III – LEI 8.666/93)

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.2 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital convocatório deste certame e ainda de acordo com a ordem de fornecimento expedida;
- b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- c) Arcar com todas as despesas de frete para a entrega, despesas com pessoal relacionadas com o objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- d) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;
- e) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao CONTRATANTE, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (ART. 55, XIII – LEI 8.666/93)
- g) Fornecer os produtos mediante ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras do CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no edital, conforme necessidade do mesmo;
- h) A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- i) Informar ao órgão requisitante do CONTRATANTE da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG ²²

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

- j) Cumprir a quantidade solicitada na ordem de fornecimento, respeitando o prazo e datas para entrega das peças;
- h) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Efetuar à CONTRATADA, nos valores e nos prazos contratados, os pagamentos referentes à compra fornecida;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante;
- c) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII – LEI 8.666/93)

9.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

- a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c) A lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, o fornecimento do(s) produto(s), sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE, ou fornecimento de produto(s) diferentes dos ofertados, ou do(s) produto(s) estragado(s);
- d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e) A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique o fornecimento do(s) produto(s), bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Em caso do CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, por período superior a 90 (noventa) dias;
- h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;

j) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora;

9.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 5% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso da entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor do contrato;

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em poder do CONTRATANTE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada/MG, devidamente justificado.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato ficando, portanto, o CONTRATANTE, isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG 24

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

licitacao@lagoadourada.mg.gov.br

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do **edital do processo licitatório n.º 74/2017 - Pregão Presencial n.º 55/2017** e seus anexos bem como à proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1265 de 03/07/2006 e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro. (ART. 55, XII – LEI 8.666/93)

11.5 - No ato da entrega do(s) produto(s) será(ao) firmado o “Termo de Recebimento Provisório” para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, seja verificada a adequação do objeto ao edital e às cláusulas contratuais e, portanto, recebido de forma definitiva.

11.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL, LAGOA DOURADA/MG, ____ DE _____ DE 2017

Célia Patrícia de Andrade

Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada
(Contratante)

Empresa

CNPJ. 00.000.000/0001 – 00

Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF/RG: _____

2. Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF/RG: _____